



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 14/2026

Em, 16 de setembro de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marituba!

Excelentíssimos Senhores Vereadores!

Honra-me, sobremaneira, encaminhar à apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a *ampliar o limite para abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social*, para o exercício financeiro de 2026.

A Lei nº 834, de 5 de dezembro de 2025, a Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe em seu art. 6º, inciso I, a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), como estabelecido na Lei nº 812, de 21 de julho de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Todavia, no decorrer da execução orçamentária e financeira do exercício de 2026, verificou-se que o limite inicialmente autorizado se mostra insuficiente para absorver os ajustes e reforços de dotações orçamentárias necessários à realização das despesas programadas para o exercício em curso.

Nesse sentido, propõe-se a ampliação em mais 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual (LOA), do limite para a abertura de créditos adicionais suplementares. Trata-se de *ampliação* do limite legal para que o Poder Executivo, quando necessário, proceda à abertura dos respectivos créditos mediante decreto, sempre com a indicação de recursos correspondentes, em observância ao art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

A medida permitirá maior eficiência na execução orçamentária, sem afastar os princípios da legalidade, do planejamento, da transparência, do equilíbrio fiscal e do controle das contas públicas.

Diante da relevância da matéria para a regular continuidade da execução das políticas públicas municipais, contamos com o apoio de Vossas Excelências, para apreciação da propositura em referência, em regime de urgência, na forma prevista no art. 71 da Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente, PATRÍCIA RONIelly RAMOS
ALENCAR:05776248493

Assinado de forma digital por
PATRÍCIA RONIelly RAMOS
ALENCAR:05776248493
Dados: 2026.09.16 10:16:42 -03'00'

PATRÍCIA RONIelly RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal